



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 183/2019-SMS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A
EMPRESA PONTES HOSPITALAR
LTDA- EPP

O **Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Luciano Lopes Dias**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2493785 SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PONTES HOSPITALAR LTDA- EPP**, com sede na Travessa de Breves 842, jurunas, Belém-Pará, CEP 66023-150, Fone(91)99168-7235 e-mail: ponteshospitalar@uol.com.br, CNPJ: 63.822.597/0001-70, doravante denominada CONTRATADA tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 9000/2019-PMM, MODALIDADE adesão a ata de registro de preços Nº 037/2019-PMM, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender o **Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo: o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9000/2019 - PMM- MODALIDADE adesão a ata de registro de preços Nº 037 /2019-PMM**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PORTA DE ENTRADA	SIH	CLINICA MÉDICA	REDE CEGONHA	SIH	UBS	PAB	QUANT.DO CONTRATO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AMBROXOL CLORIDRATO XAROPE 3MG 100 ML	49.500	FR.	400	400	400	120	120	48060	0	49.500	R\$2,61	R\$129.195,00
2	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	320400	COMPR.	200	200	200	1200	1200	317400	0	320.400	R\$0,32	R\$102.528,00
3	DEXAMETASONA ACETATO 0,1% CREME 10G	25000	FR.	0	0	0	0	0	25000	0	25.000	R\$1,22	R\$30.500,00
4	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100 ML	20000	FR.	0	0	0	0	0	20000	0	20.000	R\$3,70	R\$74.000,00
6	IBUPROFENO 600 MG	360000	COMPR.	0	0	0	0	0	360000	0	360.000	R\$0,42	R\$151.200,00
7	LORATADINA 10 MG.	247500	COMPR.	0	0	0	0	0	247500	0	247.500	R\$0,12	R\$29.700,00
8	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	10000	FR.	120	120	120	0	0	9640	0	10.000	R\$5,97	R\$59.700,00
9	METRANIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES 50G	10000	BISN.	0	0	0	0	60	9940	0	10.000	R\$6,95	R\$69.500,00
11	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 50 ML	10000	FR.	200	200	200	12	24	9364	0	10.000	R\$5,95	R\$59.500,00
12	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150MG	50000	COMPR.	800	800	800	180	180	47240	0	50.000	R\$0,21	R\$10.500,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/ML 5 ML	15000	FR.	2500	2500	2500	0	7500	0	0	15.000	R\$4,06	R\$60.900,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO PÓ INJETÁVEL 100 MG	20000	AMP.	5000	5000	500	500	9000	0	0	20.000	R\$3,65	R\$73.000,00
16	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	10000	FR.	2500	500	2500	500	4000	0	0	10.000	R\$6,38	R\$63.800,00
17	AMIORADONA 200MG Especificação: AMIORADONA, CLORIDRATO, 200MG	11500	COMP.	0	0	0	0	0	11500	0	11.500	R\$0,70	R\$8.050,00
18	AMBROXOL XAROPE 3MG Especificação: AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 100ML	5500	FR.	0	0	0	0	0	5500	0	5.500	R\$2,61	R\$14.355,00
19	AMBROXOL XAROPE 6MG Especificação: AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 100ML	4750	FR.	200	200	80	0	0	4270	0	4.750	R\$2,61	R\$12.397,50
20	DEXAMETASONA CREME 10G. Especificação: DEXAMETASONA, ACETANO 0,1% CREME 10G.	6500	BISN.	0	0	0	0	0	3000	3500	6.500	R\$1,46	R\$9.490,00
21	LORATADINA 10MG Especificação: LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	27500	COMPR.	0	0	0	0	0	27500	0	27.500	R\$0,12	R\$3.300,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	SULFAMETOXAZOL 400MG. Especificação : SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	55000	COMPR.	0	0	0	0	0	55000	0	55.000	R\$0,16	R\$8.800,00
23	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO.Especificação: SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	45500	COMPR.	0	0	0	0	0	45500	0	45.500	R\$0,07	R\$3.185,00
25	ACIDO TRANEXAMICO 50MG. Especificação: ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML 5 ML	2000	AMP.	500	500	0	0	1000	0	0	2.000	R\$4,18	R\$8.360,00
26	HIDROCORTISONA 500MG. Especificação: HIDROCORTIZONA, SUCINATO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG.	6000	AMP.	2000	2000	1400	200	400	0	0	6.000	R\$6,60	R\$39.600,00
27	METROCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG.Especificação: METROCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 2ML	7500	AMP.	2000	2000	2000	1500	0	0	0	7.500	R\$0,55	R\$4.125,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	METRONIDAZOL 500MG.Especificação : METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG FRASCO 100ML	750	FR.	0	0	0	0	0	750	0	750	R\$3,70	R\$2.775,00
----	--	-----	-----	---	---	---	---	---	-----	---	-----	---------	-------------



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE.

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira e itens anexo, o valor de **R\$ 1.028.460,50 (UM MILHÃO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SMS, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almoxarifado central não



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suportar o volume total de armazenagem, localizada na FL 32 QUADRA 05 LOTE 20 NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações da SMS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o VIGENCIA DE ACORDO COM OS CREDITOS ORÇAMENTARIOS, a contar de sua assinatura, conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, ZENAIDE DE MORAIS FERNANDES E MARIA ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;

E) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;

F) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;

G) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis

J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento convocatório da licitação;

M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

10 302 0084 2062 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 301 0082 2051 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de MARABÁ – SMS/PMM, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** designa os servidores **VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, ZENAIDE DE MORAIS FERNANDES E MARIA ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de MARABÁ, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Marabá, 11 de junho de 2019

LUCIANO LOPES DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTES HOSPITALAR LTDA- EPP
CNPJ: 63.822.597/0001-70

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF:

2. Nome: _____ CPF: